

## RESOLUÇÃO Nº 41/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CODEVALE, LUCIO ROBERTO CALISTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE**, com a devida aprovação da Assembléia Geral,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, para o exercício financeiro de 2023, com Receita e despesas estimadas em R\$ 13.303.200,14 (Treze Milhões trezentos e três mil, duzentos reais e quatorze centavos) detalhada em anexos junto à esta resolução, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente.

Artigo. 2º - A Receita, será realizada mediante a transferências Federais, Estaduais e Municipais de recebimentos de Convênios, termos de ajuste e contratos de rateio, realizados pelo Consórcio e outras contribuições correntes dos Municípios Associados e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 1", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético por categoria econômica:

<b>Receitas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>13.303.200,14</b>
- Receita Patrimonial	232.400,00	
- Transferências Correntes	13.070.800,14	
<b>- RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00</b>
- Transferências de Capital	0,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>13.303.200,14</b>

Artigo 3º - A Despesa é fixada em R\$ 13.303.200,14 (Treze Milhões trezentos e três mil, duzentos reais e quatorze centavos) conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos anexos, que integram esta Resolução.

<b>Despesas</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>3.079.392,06</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.602.216,88
Outras Despesas Correntes	1.477.175,18
<b>Despesa de Capital</b>	<b>10.223.808,08</b>
Investimentos	10.223.808,08
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>13.303.200,14</b>

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste artigo:

I - Remanejar as dotações de despesas prevista no *caput* do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, nos termos previstos no inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recursos e nos termos previstos no inciso II, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica ainda o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vele do Ivinhema - CODEVALE - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), do total do orçamento fiscal, nos termos previsto no §1º Inciso I a IV do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Excesso de Arrecadação até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64;

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo acima desta Resolução Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização do Consórcio, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

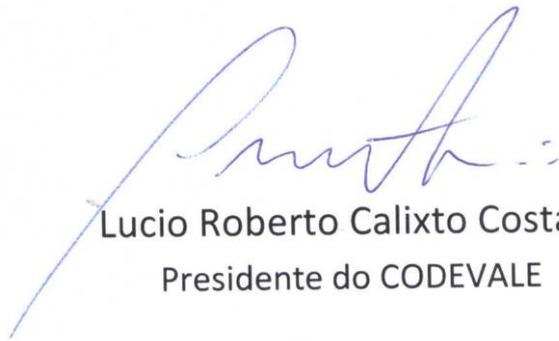
I - Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 6º - Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução

orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo Consórcio, remanejar as dotações entre as diversas fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Anaurilândia - MS, 30 de Novembro de 2022.



Lucio Roberto Calixto Costa  
Presidente do CODEVALE

## MENSAGEM

Anaurilândia – MS, 30 de Novembro de 2022.

Senhores Consorciados,

Tenho a honra de apresentar para a apreciação dessa assembleias a resolução nº 41/2022, que trata da resolução que “estima a Receita e fixa a Despesa o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE , para o exercício financeiro de 2023

O orçamento que ora apresento, observa os princípios e demais normas constitucionais e legais pertinentes, em particular, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

No exercício de 2022, vislumbramos o recebimento de várias emendas por meio do consórcio, tanto da união quanto do Estado, fruto da incansável busca por recursos que a presidência do CODEVALE, juntamente com os prefeitos dos municípios consorciados buscaram junto a união e ao Estado.

Tanto que está previsto nesse orçamento o recebimento de R\$ 1.117.400,00 (um milhão e cento e dezessete mil e quatrocentos reais) de Recursos da união, assim como o valor de R\$ 2.907.808,08 (Dois milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e oito reais e oito centavos) do estado.

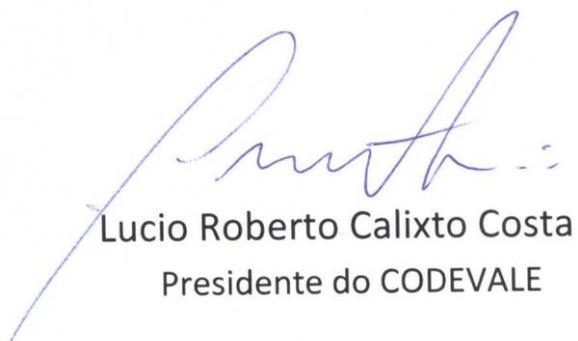
Devemos aqui frisar também que está estimado o valor de R\$ 6.715.000,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil reais), proveniente de recursos para a implantação do Aterro Sanitário para atender os municípios consorciados, sendo que tal parte de tal recurso já se encontra devidamente depositado em conta aplicação junto aos municípios, de acordo com o TAC junto ao ministério público.

A previsão é arrecadar mais de R\$ 13 milhões no exercício de 2023, considerando os recursos próprios e emendas federais e estaduais.

Assim, esperando contar com a costumeira compreensão e apoio dos membros desse consórcio, para a apreciação e aprovação da presente resolução que trata do Orçamento do CODEVALE para o exercício financeiro de 2.023.

Desta forma, renovamos nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,



Lucio Roberto Calixto Costa  
Presidente do CODEVALE